



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022.**

**SESSÃO: 27/04/2022.**

**HORÁRIO: 09H00MIN.**

**SOLICITANTE: GABINETE**

**OBJETO: RETROESCAVADEIRA**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2022.

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.  
NESTA

Solici 77  
Doc 119  
de 120

PREZADO SENHOR:

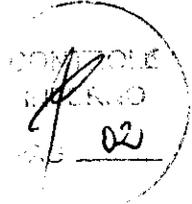
Tendo em vista a ausência de participantes no Pregão Eletrônico 020/2022, venho através deste solicitar a abertura de novo processo licitatório para a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, no valor de **R\$ 420.000,00**, onde R\$ 248.300,00 serão repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e R\$ 171.700,00 sairão dos cofres municipais a título de contrapartida.

Em anexo encaminho o Termo de Convênio e Termo de Referência.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

Convênio/MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n. 918867/2021

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 918867/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário da Agricultura Familiar e Cooperativismo, Sr. CESAR HANNA HALUM, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 085.840.601-20, nomeado pela Portaria nº 721, de 30 de junho de 2021, publicada no D.O.U. de 01/07/2021, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, publicada no D.O.U. de 09/11/2020, e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.968.064/0001-42, com sede Rua Paraná, sn - Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Municipal, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, portador do CPF/MF nº 171.895.279-15, residente e domiciliado em Ribeirão do Pinhal - PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21034.013748/2021-98 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto RETROESCAVADEIRA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

**I - DO CONCEDENTE:**

- a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

**II - DO CONVENIENTE:**

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

**Subcláusula Única.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio terá vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOU de nº 250-F, Seção: 1 - Extra F, de 31 de dezembro de 2020, UG 130148, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000123, vinculada ao Plano Interno nº B71170001, PTRES 196143, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.149, de 30 de novembro de 2020, do Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.



**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;



II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;



- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.



**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando



as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
  - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002. **Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f 12

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

**Subcláusula Terceira.** Quando da necessidade de transferência de bens remanescentes em favor do CONVENENTE, esta não poderá se consolidar nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil ~~aos atos de~~ celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

**CESAR HANNA HALUM**

Secretário da Agricultura Familiar e Cooperativismo

Pelo CONVENENTE:

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR



Documento assinado eletronicamente por **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Usuário Externo, em 30/11/2021, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



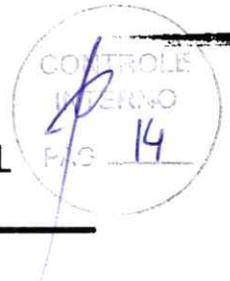
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18773632** e o código CRC **DD84A679**.

Referência: Processo nº 21034.013748/2021-98

SEI: nº 18773632



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROPOSTA:** Plataforma + Brasil, sob nº 34346/2021

### **DADOS DO PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL**

Inscrita no CNPJ: 76.968.064/0001-42

**RUA PARANÁ 983 - CENTRO; CEP: 86.490-000 Telefone: (43) 3551-8300**

Endereço eletrônico: **pmpinhal@uol.com.br**

### **DADOS DA RESPONSÁVEL:**

Nome do Responsável pela Proponente: **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

Portador do CPF: **171.895.279-15**, RG: **773.261-9 SSP/PR**

Endereço: **RUA PARANÁ n.º 1034 - CENTRO**

Telefone: **(43) 3551-8315**

Endereço eletrônico: **dcfraiz@uol.com.br**

### **COTACÕES:**

#### **DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:**

**NOME DA EMPRESA 1: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**

Estabelecida **AV. ANTÔNIO VOLPATO 3300 - SARANDI - PARANÁ**

Inscrita no CNPJ: **95.424.321/0012-82**

Telefone **(44) 3306-1400 / (44) 99919-2431**

**NOME DA EMPRESA 2: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Estabelecida **RUA JOSÉ SEMES 17680 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ**

Inscrita no CNPJ: **05.063.653/0010-24**

Telefone: **(41) 3386-8158 / 98421-1350**

**NOME DA EMPRESA 3: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

Estabelecida **AVENIDA TIRADENTES 2900 - LONDRINA - PARANÁ**

Inscrita no CNPJ: **76.527.951/0003-47**

Telefone **(43) 98812-9787 / 2101-6000**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	ENGEPEÇAS	PARANÁ	J MALUCELLI
<i>RETROESCAVADEIRA NOVA, TRACÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF.</i>	R\$ 420.000,00	R\$ 445.000,00	R\$ 395.000,00
<b>VALOR MÉDIO PARA AQUISIÇÃO R\$ 420.000,00</b>			

**METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do equipamento se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada pela modalidade Pregão Presencial.

Ribeirão do Pinhal - Paraná, 24 de outubro de 2021

  
**Dartagnan Calixto Fraz**  
Prefeito Municipal

29.07.2021 COMPL VAAT R\$ 12.608,63

31.08.2021 COMPL VAAT R\$ 12.608,63

COMPL VAAF AJ R\$ 7.689,58

30.09.2021 COMPL VAAT AJ R\$ 19.498,28

COMPL VAAF R\$ 6.835,66

29.10.2021 COMPL VAAT R\$ 19.498,28

29.11.2021 COMPL VAAF R\$ 6.835,66

29.11.2021 COMPL VAAT R\$ 19.498,28

23.12.2021 COMPL VAAF R\$ 5.118,60

23.12.2021 COMPL VAAT R\$ 30.538,86

2022

27.01.2022 COMPL VAAF R\$ 4.672,85

27.01.2022 COMPL VAAT R\$ 132.237,09

complemento  
A FUNDES 16  
CONTROLE  
16  
Revisão  
de valores

17/3/2022

132.237,09  
2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **aquisição de uma retroescavadeira conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente:

<b>CONVÊNIO:</b>	<b>R\$ 248.300,00</b>
<b>CONTRAPARTIDA:</b>	<b><u>R\$ 171.700,00</u></b>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de 01 Retroescavadeira nova, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2066 - Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 01652 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais).

Código reduzido - 01651 E 00981 1006/03/99/01/02 - Min. da Agric, Pec. e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira.  
Valor R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2022.

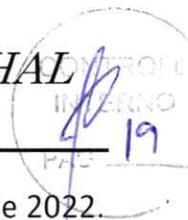
\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth

Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **aquisição de uma retroescavadeira conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente:

<b>CONVÊNIO:</b>	<b>R\$ 248.300,00</b>
<b>CONTRAPARTIDA:</b>	<b><u>R\$ 171.700,00</u></b>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PARECER FINANCEIRO**

**VALOR ESTIMADO R\$ 420.000,00**

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de 01 retroescavadeira nova, conforme solicitação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000 e 981.

Sem mais para o momento,

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

**RIBEIRÃO DO PINHAL**



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE UMA RETOESCAVADEIRA NOVA CONFORME CONVÊNIO MAPA 918867/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 07 DE ABRIL DE 2022.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

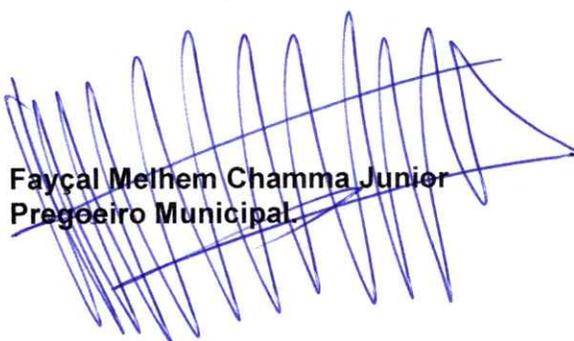
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **04/05/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022.



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Item**”, modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, **visando** a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no *link* Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no *link* BLL Compras.

**DATA DA SESSÃO: 04/05/2022**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

## 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

## 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
25

- 4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;
- 4.2 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:
- 4.2.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;
- 4.2.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;
- 4.2.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
- 04.3. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).
- 04.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 04.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 04.6. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 04.7 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 04.8. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 04.09. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 04.10. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 06**).
  - b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
  - c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).
  - d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**Anexo 07**).

## **05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

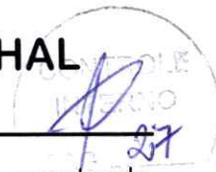
5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

### **PARTICIPAÇÃO**

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subseqüente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

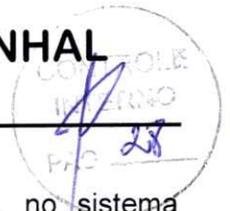
5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso)**.
- 5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.
- 5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.40. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

## **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

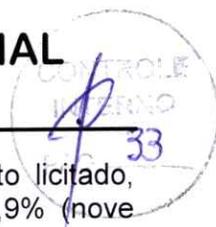
## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

### 12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

### 13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

## **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1652-000/1651-00981-4490520000;

## **15 - REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

## **16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

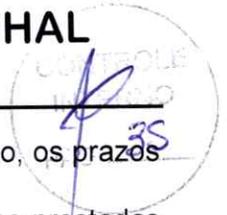
16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

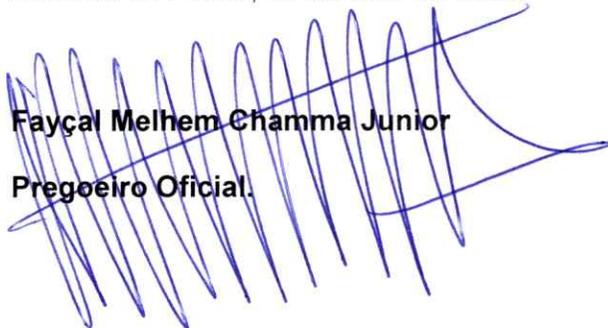
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Oficial.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
36

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.
01	01	UNID	RETROESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF.	420.000,00
			TOTAL	420.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022.** 37

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXX, Fone (XX) XXXXXX X email XXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXXXXX n.º XXX – Bairro XXXXXX – CEP XXXXX na cidade de XXXXXX– XXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n.º XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXX – XXXXX, portador de Cédula de Identidade n.º XXXXX SSP/XXX e inscrito sob CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º 001, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico registrado sob o n.º **032/2022**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

O prazo de entrega do maquinário será de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo ser prorrogado a critério da administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

### **LOTE 01 – VALOR R\$**

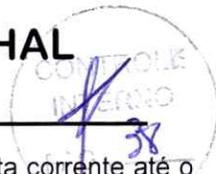
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	unid	RETROESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF.	xxxxx

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná – 983 – Centro.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO  
06.001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E VIAÇÃO  
26.782.0005.2066 – MIN.AGRIC.PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – AQUIS.RETROESCAVADEIRA  
4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
1652-000  
1651-00981

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do maquinário entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o objeto será exercida pelo senhor **ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JÚNIOR**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar maquinário que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

COPIA  
40

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º **032/2022**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

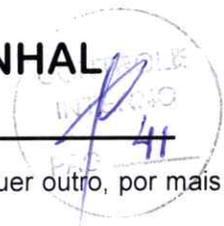
A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx de xxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-21

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

**FISCAL DO CONTRATO:**

ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

#### 2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### 3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
Nº 43

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

#### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, de acordo com o modelo no ANEXO 05;
- c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, de acordo com o modelo no ANEXO 06;
- d) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO, de acordo com o modelo no ANEXO 11.
- e) DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, de acordo com o modelo no ANEXO 12.

#### 5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
MUNICIPAL  
Nº 44

## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 032/2022**

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 032/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

45

## ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 032/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

### **03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

COPIA  
46

## ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

48

ANEXO 06.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

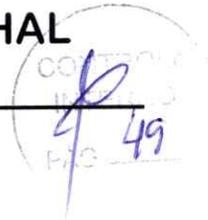
O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

## ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

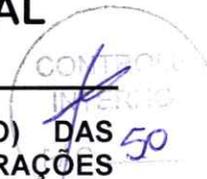
Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



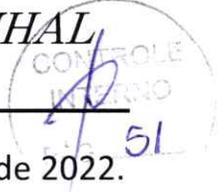
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

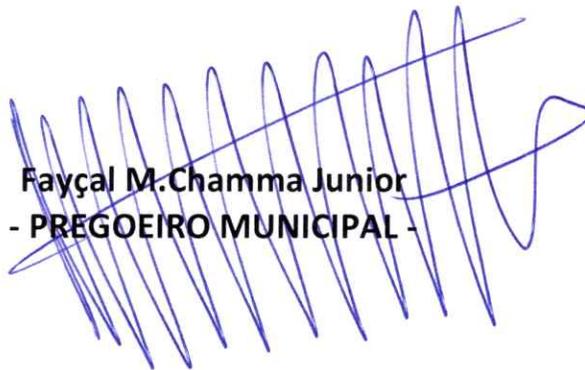


Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

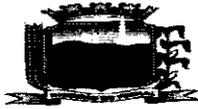
Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**, cujo objeto é aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO RSF Nº 194/2022

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO  
PREGÃO Nº 032/2022.

INTERESSADO: GABINETE

**EMENTA:** EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.566/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA BRASIL Nº 918867/2021.

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão nº 032/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA BRASIL Nº 918867/2021.

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. FUNDAMENTAÇÃO.**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

**2.1 Da justificativa da contratação.**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito do Departamento de Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

RAFAEL BANTANA FERREIRA  
Departamento de Administração  
CABIPR 89.542



Nos autos a justifica para a contratação consiste na necessidade de abrir certame licitatório para aquisição de retroescavadeira no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), onde R\$ 248.000,00 serão repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e R\$ 171.700,00 sairão do erário municipal.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 032/2022** e na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### 2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Tais regras constam na Minuta do Edital.

### 2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

### 2.4 Dos recursos orçamentários.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretário da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

Ademais, verifica-se nos autos termo de referência onde consta o preço do veículo, a saber: ENGEPEÇAS: R\$ 420.000,00; PARANÁ: R\$ 445.000,00; J MALUCELLI: R\$ 395.000,00.

### 2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

ANTANA PRIZON  
16 de Junho de 2022



54

### 2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

### 2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

### 3. CONCLUSÃO.

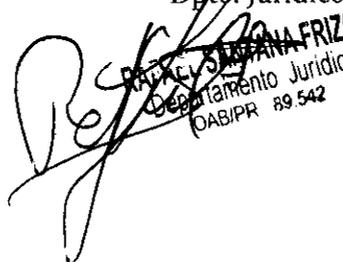
Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 32/2022.

Assinala-se, por fim, que o convênio nº 918867/2021 fará parte do contrato.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 11/04/2022.

Rafael Santana Frizon  
OAB/PR nº 89.542  
Dpto. Jurídico.

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542

para tal contratação será de R\$ 861.745,80 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 11 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 032/2022**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 04/05/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. A realização do pregão presencial será no dia: 27/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no



# Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil 1.229 - Cambará/PR - 85300-000 - (43) 3532-8800  
CNPJ 75.442.756/0001-90

**PORTARIA Nº 109/2022**

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor comissionado **AIRTON KOTARO ANABUKI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 447.273.729-91 e no RG sob o nº 8.551.454 SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio de aquisição de Motoniveladora junto ao Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com **Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná - SEAB**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 04/05/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [mpmpinhal@uol.com.br](mailto:mpmpinhal@uol.com.br) ou [compras.mpmpinhal@gmail.com](mailto:compras.mpmpinhal@gmail.com) ou através dos telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022. Faygal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 033/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/EPF (LC 147/2014).** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. A realização do pregão presencial será no dia: 27/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2022. Faygal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022.** Tendo em vista a correção no edital do Pregão Presencial nº. 023/2022, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses o mesmo será realizado no dia 28/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 861.745,80 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 11 de abril de 2022. Faygal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 34/2022 ID 1092022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90  
ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO - CNPJ 43.486.053/0001-77  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.  
VALOR: R\$ 50.843,61 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 34/2022 ID 1102022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90  
COMERCIAL ALIMENTÍCIOS BANDEIRA VERDE LTDA - CNPJ 77.654.275/0001-73  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.  
VALOR: R\$ 62.646,10 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 34/2022 ID 1112022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90  
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ 40.138.949/0001-77  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.  
VALOR: R\$ 242.104,82 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e dois centavos)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 34/2022 ID 1122022  
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90  
MANOEL C. DOS ANJOS LTDA - CNPJ 05.542.690/0001-04  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.  
VALOR: R\$ 47.584,30 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 34/2022 ID 1132022  
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90  
MARCELO HENRIQUE MARCUSSO - ME - CNPJ 02.373.692/0001-49  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.  
VALOR: R\$ 175.391,25 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 34/2022 ID 1142022  
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90  
MERCADO FACHINELLI LTDA EPP - CNPJ 12.870.631/0001-01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.  
VALOR: R\$ 67.500,10 (sessenta e sete mil, quinhentos reais e dez centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Coronel Manoel de Oliveira, 884 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2.022 (PMRC)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 616/2022 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: SOUZAFORT PROJETS LTDA - CNPJ: 27.216.321/0001-84  
OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para elaboração de projetos diversos tais como arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção de incêndio, vigilância sanitária, acessibilidade, entre outros.  
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023  
VALOR: R\$ 122.150,00 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta reais).

Ribeirão Claro-PR, 11 de abril de 2022.

João Carlos Bonato  
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa  
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Coronel Manoel de Oliveira, 884 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2.022 (PMRC)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.022 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 09.208.008/0001-08  
CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE PIROLA - CNPJ: 14.766.597/0001-94  
OBJETO: A contratação de serviços de divulgação em carro de som e gravações de áudios para execução das divulgações, pelo período de 12 (doze) meses.  
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023  
VALOR: R\$ 101.133,94 (cento e um mil cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

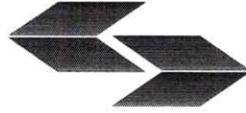
Ribeirão Claro-PR, 11 de abril de 2022.

João Carlos Bonato  
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa  
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**A CULPA NÃO É DELES. E DE QUEM OS ABANDONOU**





**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 032/2022

Nº PROC. ADM. 032/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, de acordo com a regulamentação LEI 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 11/04/2022 15:54

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/04/2022 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 04/05/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 04/05/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 420.000,0000

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA CONFORME CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br), telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DwwEPY5Uarpgz7QuORONcizCFdLBy0cwmQujzjaPf%2FJuia4KXyW2IbUuriHtz3A9IU%2FYmtys93SYef0Nvi1uzTxVjxl2DICzyKAct6qzBNo%3D>

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 11/04/2022

recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículos HATCH	02	146.073,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a): **Jéssica Herniski Szeremeta, no Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal - localizada à Rua Benjamin Constant n.º 340, Reserva, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3276-8319 - E-mail: [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com).** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR, das 08:00 às 17:30 horas.  
**Reserva(PR), 11 de abril de 2022.**

Jéssica Herniski Szeremeta  
Pregoeira

35275/2022

#### MUNICÍPIO DE RESERVA

##### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

O MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, torna público que às 09:00 horas do dia 29/04/2022, na BLL - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhões Caçamba Basculante 6x4,	02	1.428.000,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a): **Jéssica Herniski Szeremeta, no Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal - localizada à Rua Benjamin Constant n.º 340, Reserva, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3276-8319 - E-mail: [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com).** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR, das 08:00 às 17:30 horas.  
**Reserva(PR), 11 de abril de 2022.**

Jéssica Herniski Szeremeta  
Pregoeira

35276/2022

#### MUNICÍPIO DE RESERVA

##### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

O MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, torna público que às 14:00 horas do dia 29/04/2022, na BLL - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM	01	859.333,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a): **Jéssica Herniski Szeremeta, no Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal - localizada à Rua Benjamin Constant n.º 340, Reserva, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3276-8319 - E-mail: [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com).** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR, das 08:00 às 17:30 horas.  
**Reserva(PR), 11 de abril de 2022.**

Jéssica Herniski Szeremeta  
Pregoeira

35278/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022 - Proc. Administrativo n.º 055/2022**  
**OBJETO:** Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de projeto de adequação dos sistemas de prevenção de incêndio do Centro de Eventos do Município (mão de obra + material). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço - Empreitada Global. **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 02/05/2022 às 09h00min. **LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para *download* no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com). Reserva(PR), 11 de abril de 2022.

35279/2022



## Ribeirão do Pinhal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA CONFORME CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA-BRASIL N.º 918867/2021, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ NO DIA 04/05/2022 COM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ AS 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS 09H01MIN ÀS 09H29MIN E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 09H30MIN. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H45MIN ÀS 11H45MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.RIBEIRAOODOPINHAL.PR.GOV.BR](http://WWW.RIBEIRAOODOPINHAL.PR.GOV.BR). INFORMAÇÕES E CONSULTAS ATRAVÉS DO E-MAIL [PMRPINHAL@UOL.COM.BR](mailto:PMRPINHAL@UOL.COM.BR) OU [COMPRAS.PMRPINHAL@GMAIL.COM](mailto:COMPRAS.PMRPINHAL@GMAIL.COM) OU ATRAVÉS DOS TELEFONES (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, PODERÃO SER ESCLARECIDAS ATRAVÉS DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL) INFORMADOS NO SITE [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) OU PELO TELEFONE (41) 3097-4600 - CENTRAL DE ATENDIMENTO EM CURITIBA. RIBEIRÃO DO PINHAL, 10 DE MARÇO DE 2022. FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR - PREGOEIRO MUNICIPAL.

35364/2022

## Rio Bonito do Iguaçu

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 31/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal n.º 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, e Lei Complementar n.º 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que às 09:31 horas (horário de Brasília), do dia 29/04/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, realizará a aquisição de duas colhedoras de forragem e um botijão de 20 litros para armazenamento/ transporte de sêmen, conforme Termo de Convênio n.º 474/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto n.º 7973/2021 que instituiu o Plano Paraná Mais Cidade II - PPMC II. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de abril de 2022.

Roberto José Kwapis - Pregoeiro.

35544/2022

## Salto do Lontra

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 PROCESSO 70/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de Motorista e recepcionistas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Critério de Julgamento: Menor Preço Por item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) a partir do dia 12 de abril de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacoesaltodolontra@gmail.com](mailto:licitacoesaltodolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 12 de abril de 2022.

Fernando Alberto Cadore  
Prefeito municipal

35439/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação de Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade, conforme projetos e memorial descritivo.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 09 de maio de 2022 às 09h00.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de maio de 2022 às 09h00.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 13 de abril de 2022.  
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Processo Administrativo Nº 74/2022 Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA NOVA, 4x4, MOTOR DIESEL ANO E MODELO 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO 922832/2021 ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA. Abertura: O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 03 de maio de 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: [ramilandia.pr.gov.br](http://ramilandia.pr.gov.br), ou ainda solicitado no e-mail [licitacoes@ramilandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ramilandia.pr.gov.br).

Ramilândia, 12 de abril de 2022  
EDSON DOS SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 90/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Maio de às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Abril durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 12 de Abril de 2022.  
DIANA BAMBURG  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022  
Repúblicação

Torna público, que às 09h, do dia 04/05/2022, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 243/2021, com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, cujo o objeto é a "contratação de empresa especializada para execução de serviços de recape asfáltico da av. 04 de setembro, de acordo com projeto, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais anexos. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail [licitacoesri@gmail.com](mailto:licitacoesri@gmail.com), na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

ALESSANDRO DOS ANJOS  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma retroscavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 04/05/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preço às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiradopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiradopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 10 de março de 2022  
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PROCESSO Nº 70/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de Motorista e recepcionistas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) a partir do dia 12 de abril de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacao@saltodolontra@gmail.com](mailto:licitacao@saltodolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, Paraná, 12 de abril de 2022.  
FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, torna público o Processo Licitatório nº 026/2022 que realizará no dia 10/05/2022 às 09h, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO SÃO JUDAS TADEU NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, PERTINENTES AO CONTRATO DE REPASSE Nº 888915/2019/MDR/CAIXA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXA AO PRESENTE EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. O edital poderá ser consultado através do site [www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br).

Santo Antonio do Paraíso 8 de Abril de 2022.  
DEVANIR MARTINELLI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de maio do ano de 2022, na Prefeitura Municipal, com sede da Avenida Deputado Nilson Ribas nº 866 em Santo Antonio do Paraíso, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto: Sede do Município  
Objeto: Urbanização Calçadas  
Quantidade e Unidade de Medida: 1.855,25 m<sup>2</sup>  
Prazo de execução (dias): 90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos. Adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-32241151.

Santo Antonio do Paraíso 11 de Abril de 2022.  
DEVANIR MARTINELLI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Torna Público, Que No Dia 03/05/2022, Às 09h, Estará Realizando Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Por Item, Que Tem Por Objeto A "Registro De Preços Destinado À Aquisição De Equipamentos Destinados À Nova Cozinha Comunitária De Sulina - Pr". Início De Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 13/04/2022 Até Dia 03/05/2022 Às 08h:30min. Abertura Das Propostas: 03/05/2022, Às 09h Início Da Sessão De Disputa De Preços: 03/05/2022, Às 09h:10min. Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br). Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina - PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: [licita.sulina@hotmail.com](mailto:licita.sulina@hotmail.com).

PAULO HORN  
Prefeito

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 18/2022. Conforme Publicado No Diário Oficial Da União (Dou), Pagina 266, Seção 3, Do Dia 08/04/2022. Onde Se Lê: O Município De Sulina - Paraná, Torna Público, Que No Dia 05/04/2022, Às 09:00 Horas, Estará Realizando Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Por Item, Que Tem Por Objeto A "Registro De Preços Destinado À Aquisição De Materiais De Limpeza Para Todas As Secretarias Municipais De Sulina - Pr". Início De Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 08/04/2022 Até Dia 27/04/2022 Às 08h:30min. Abertura Das Propostas: 27/04/2022, Às 09h. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 27/04/2022, Às 09h:10min. Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Para Todas As Referências De Tempo Será Observado O Horário Oficial De Brasília (Df). O Edital Estará Disponível Nos Sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> E [www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br). Informações E Esclarecimentos Na Rua Tupinambá, Nº 68, Centro, Sulina - Pr, Na Secretaria Da Comissão De Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 - E-Mail: [licitacaosulina@hotmail.com](mailto:licitacaosulina@hotmail.com). Sulina, 07 De Abril De 2022. Paulo Horn, Prefeito Municipal. Leia-Se: O Município De Sulina - Paraná, Torna Público, Que No Dia 28/04/2022, Às 09h, Estará Realizando Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Por Item, Que Tem Por Objeto A "Registro De Preços Destinado À Aquisição De Materiais De Limpeza Para Todas As Secretarias Municipais De Sulina - Pr". Início De Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 08/04/2022 Até Dia 28/04/2022 Às 08h:30min. Abertura Das Propostas: 28/04/2022, Às 09h:00min. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 28/04/2022, Às 09h:10min. LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br). Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina - PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: [licitacaosulina@hotmail.com](mailto:licitacaosulina@hotmail.com).

PAULO HORN  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



**VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

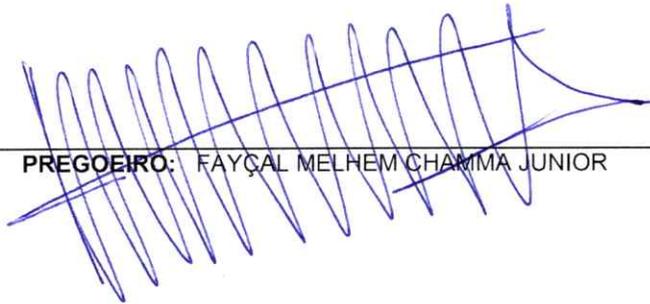
Processo Administrativo Nº 032/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

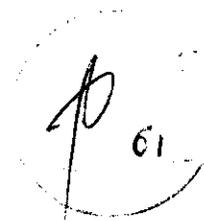
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 11/04/2022 15:54:03

				TOTAL DO PROCESSO: <b>419.800,00</b>
<b>ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>			<b>42.282.506/0001-80</b>	<b>419.800,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 020	419.800,00	<b>Total: 419.800,00</b>
Item: 1	Unidade: UND	Marca: UNFORKLIFT	Modelo: UN80	
Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 419.800,00</b>			Total Item: 419.800,00

  
\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
Processo Administrativo Nº 032/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHÉM CHAMMA JUNIOR  
Data de Publicação: 11/04/2022 15:54:03

**LOTE 1**

Item: 1                      Quant.: 1                      Unidade: UND                      Val. Ref.: 420.000,00  
Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	UN FORKLIFT / UN 80	420.000,00
ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	UNFORKLIFT / UN80	420.000,00
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	CATERPILLAR / 416	420.000,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/498ca92775fa40cbaa2051540d26ef5d.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d4247aeb2734be0ae28302c1881f029.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17ae180071164b20a551798fd43cc25a.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/765096b0de6742a2ad011403bc45d530.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/826d9e65a00344db9801b090b2a51bd9.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/857ac3eb310f41f7b1b5c6b259df5fa9.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/329c65d8d8f841a9af50a1ed94a46d08.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bb9560cfab34505af8fc0ddc669cd8f.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1eefc496f584b75bba7fb3f05519361.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d6dd20debee47e4a3dd3416c104f38a.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83fd5e96f6d64ae5a97ebeeaf4044c62.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eaf8bd8354a047888ff7ce43b2181d20.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5030f4ff267743c7bd8df8f124a05beb.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7dcebe5c336d4791bdad5866fd675a47.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ae0e1d9bc384ffd94f29c00a5dd9f26.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22989244cab4464b9c4afa5443400e7d.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4583545d7d884404827ded516cfa245f.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21695aa79ca246fa8243a6a6320ea4d6.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/229f30cbfa2c45e4a08e7c93e60df9a9.zip>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5a67663b6fa4822b7c5711217fc2810.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 11:18      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3bec0344c2d4a63b606071d6f99388b.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2852958b1a894366bbe08320d5b0ae11.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38880008d4024c43b5cd7a0b470ba905.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d29f9e06eb514671bc33e5aabed15891.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1010def92c63418aa36e392c77d5fed9.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fea2574d592641e29f85a467371e481d.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec52c18947014a52834b1947a0ccbaa8.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8e37e3dcdcd4f8b924274e74d0992f4.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c09b705d810944fc97ca47b21e10cb39.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc48303d51654dd4a84f2a199d6016e9.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cac6351764af44e086b9a0eee9a335c6.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/865414c7e111418895e133c1f14e2ea1.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4886b2ba8183481f91c2b5c6eabb8336.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed4b616a80f64732bb318285914f7e36.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9d35f9f636843778f41a29bb75281a5.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbed3607d8674bb39d9e942103d394d9.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc515645112146a786890a21d76d7029.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/816acc235bc741c9a92ea18be30294e6.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa3832ed61e1407aa56ea31545fac978.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36934449a833419790dcda8f1cca9452.zip>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1677ccbe37394fb78d3afd775892e7b6.pdf>  
**Horário:** 03/05/2022 15:29      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/227c888daaf8457083cea252d8626df4.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/055b7598ed034515a6a995a49fed3ab4.zip>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/294dc65a81834b2dbc7a1e9b836b564d.zip>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4edd09401b148bda3085afa0e52d6af.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42ee61f561f547b38e910aff56b0abe6.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f764c2a4696472d8cdbac902b66cc19.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cfa798c8d894d9ca16cce1203dc6d1e.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c61e569c6b93417bba6656d89694e4d2.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72e9fc082ae0437ab9ea1de7fad1918.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cd0908deb5142159c75fc4190e979e5.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bce9ddc7e9e544af958b418b0bb80b0b.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b51694eb447a46268833418e7e729a67.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c11ac78f6f6e46368ba7f1fe1964d915.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/983ac8e04f8f4b25b141c7ee32081559.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e80c1678c3cf422db8f4761d6e5a79de.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e543f62f90c845d395d11c653ea21d2b.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3b58a6b5e3f439395fafe5b1e67b5cf.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/901514ddc8b9415a9ffa7028379b7f5d.pdf>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc61a1e267da4c739ee980af46910cbb.zip>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a3092f9f1b3416f9158b19b7c31820a.zip>
- Horário:** 04/05/2022 00:04      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7754164641242a9bcb7194f28e594e5.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

CONTROLE  
INTERNO  
P/C 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE  
INTERNO  
F. 66

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.282.506/0001-80</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/06/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RIO VERDE</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUADRA43 LOTE 05</b>
-----------------------------------	--------------	--

CEP <b>74.933-570</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM HELVECIA</b>	MUNICÍPIO <b>APARECIDA DE GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ENGEMAC.01@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 8288-4551</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/06/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2022** às **14:11:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**SIGUINEY DE SOUZA PERES**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIO, nascido em 21/09/1969, nº do CPF 726.521.606-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA PRESIDENTE KUBITSCHKEK, nº SN, JARDIM PRESIDENTE, CEP: 74353-250;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e usará a expressão **ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RIO VERDE, nº SN, QUADRA43 LOTE 05, JARDIM HELVECIA, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74933570.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIA; 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIA 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
 CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças  
 CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  
 CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças  
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios  
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria  
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água  
 CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
 CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
 CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico  
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 08/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SIGUINEY DE SOUZA PERES	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SIGUINEY DE SOUZA PERES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

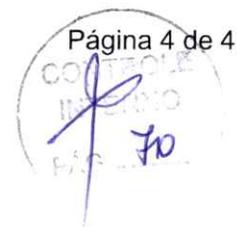
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia - GO, 08 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
SIGUINEY DE SOUZA PERES  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
72652160672	SIGUINEY DE SOUZA PERES



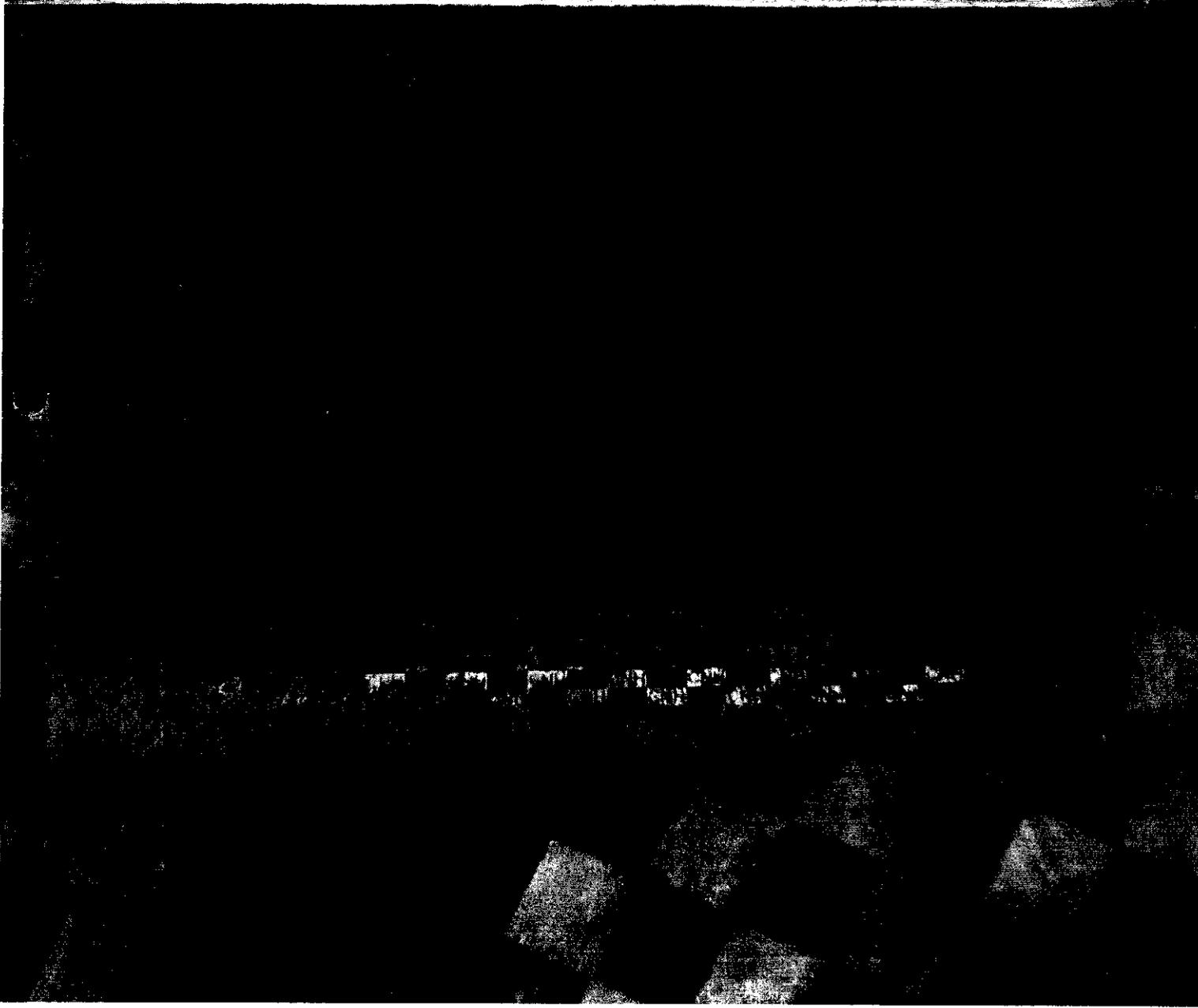
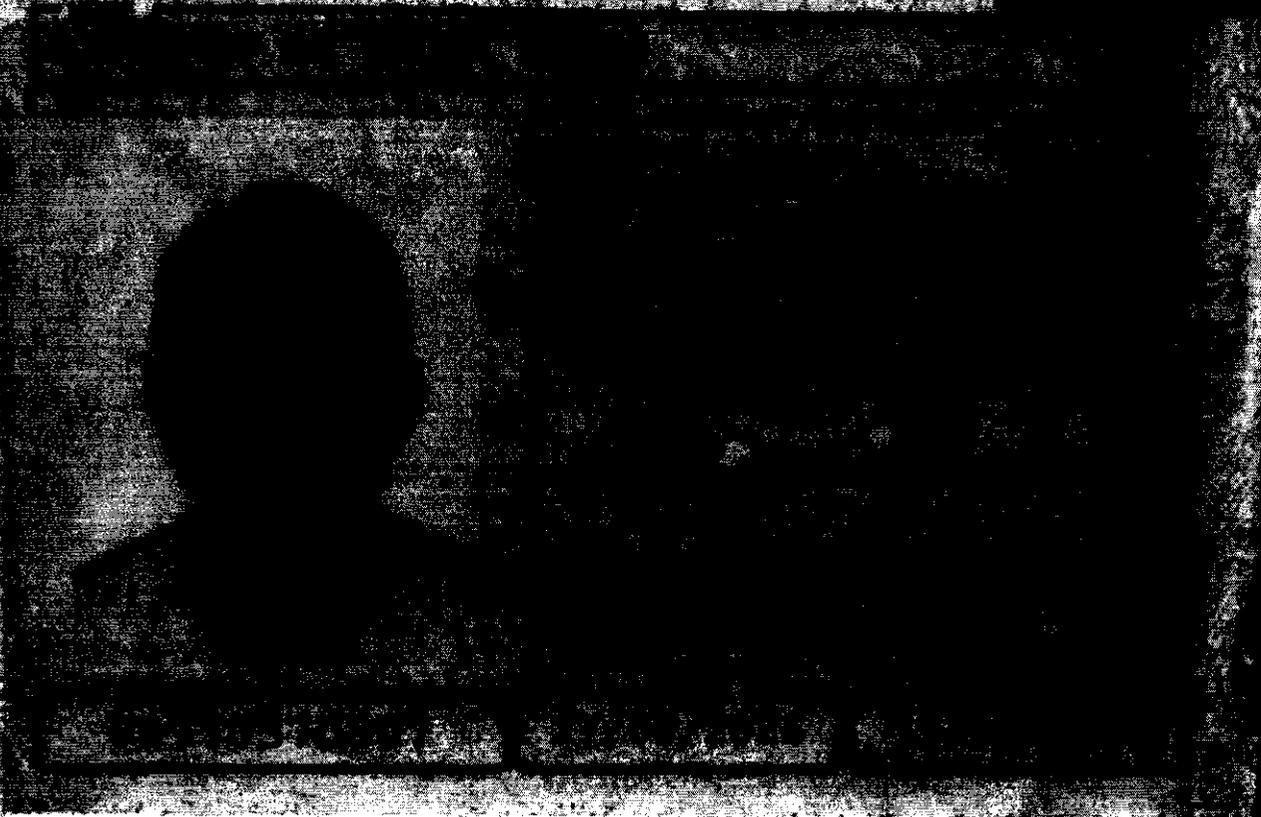
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 18:08 SOB N° 52205202295.  
PROTOCOLO: 215841026 DE 10/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104095332. CNPJ DA SEDE: 42282506000180.  
NIRE: 52205202295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2021.  
ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

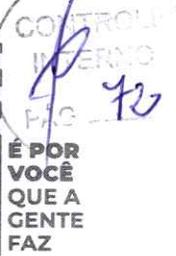
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA NACIONAL DE SAUDE

2176331370





ESTADO DO GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2021007531

**Nome da Empresa:** ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 42.282.506/0001-80

**Atividade(s) (CNAE)** 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias (CNAE)** 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Exerce no endereço), 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Exerce no endereço), 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Exerce no endereço)

**Município:** Aparecida de Goiânia **Endereço:** AVENIDA RIO VERDE, SN, QUADRA43 LOTE 05, JARDIM HELVECIA

**CEP:** 74933570

**Local e data:** Aparecida de Goiânia, terça, 15 de junho de 2021

**Vencimento:**

André Luis Ferreira da Rosa  
Secretaria Municipal de Fazenda

## Observação

•  
CCP:14365132

ESTE ALVARÁ POSSUI VALIDADE APENAS COM: AS LICENÇAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO VIGENTES AUTORIZANDO AS ATIVIDADES NO LOCAL, E ENQUANTO NÃO HOUVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E / OU ATIVIDADE. CONF. DECR. Nº 08 DE 14/01/2016



Este documento foi emitido em terça, 15 de junho de 2021

Se impresso, verificar sua autenticidade no **www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br** com o código 21SSJ5ZMLN

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIANA RODRIGUES LIBERATO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial


**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20520229-5	42.282.506/0001-80	10/06/2021	08/06/2021

 ENDEREÇO AVENIDA RIO VERDE

 NÚMERO SN COMPLEMENTO QUADRA43 LOTE 05 BAIRRO JARDIM HELVECIA

 MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA ESTADO GO
**OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA**

4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIA 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

 CAPITAL R\$ 300.000,00
TREZENTOS MIL REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 300.000,00
TREZENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
**SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO**

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
SIGUINEY DE SOUZA PERES 726.521.606-72	300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

**ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO**

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
SIGUINEY DE SOUZA PERES	726.521.606-72	XXXXXXXXXXXXXX

**ÚLTIMO ARQUIVAMENTO**

DATA <u>10/06/2021</u>	NÚMERO <u>52205202295</u>
ATO <u>CONTRATO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>CONTRATO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e  
são vigentes na data da sua expedição.



NOME EMPRESARIAL ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

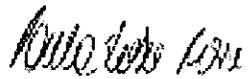
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20520229-5	42.282.506/0001-80

Protocolo: 229985455

Chave de segurança : 26cgm

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

  
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida  
ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA,  
Goiânia, 13 de Abril de 2022



ESTADO DO GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA  
RECEITA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

**Inscrição Estadual:** 108474186

**Protocolo REDESIM** GOP2116692055

**Nome Empresarial:** ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Nome Fantasia:** ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Natureza Jurídica:**

**CNPJ:** 42.282.506/0001-80

**Atividade Principal (CNAE):** 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

**Atividade Secundária (CNAE):** 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4399-1/03 - Obras de alvenaria

**Endereço DO Estabelecimento:** AVENIDA RIO VERDE, QUADRA43 LOTE 05 , JARDIM HELVECIA, CEP: 74933570

**Município:** Aparecida de Goiânia

Este documento foi emitido em : **segunda, 14 de junho de 2021**

Se impresso, verificar sua autenticidade em  
<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código **NC9NOC34**  
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR  
GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

*[Assinatura]*  
77

N<sup>o</sup> : 104083384057

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ : 42282506000180

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104083384057

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de abril de 2022, às 15:00:26  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 27 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.282.506/0001-80  
Certidão n°: 7718841/2022  
Expedição: 08/03/2022, às 09:31:53  
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.282.506/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.282.506/0001-80

**Razão Social:** ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Endereço:** AV RIO VERDE QD 43 LT 05 / JD HELVECIA / APARECIDA DE GOIANIA /  
GO / 74933-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022

**Certificação Número:** 2022042402554344751983

Informação obtida em 03/05/2022 11:29:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1613144

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **42282506000180** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**  
ENDEREÇO: **AVENIDA RIO VERDE, Qd. 043, Lt. 0005, Bairro: JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

**Certifica-se**, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

## SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Quinta-feira 02 Junho 2022.  
**EMITIDA:** Terça-feira 03 Maio 2022 às 11:26:49  
**Código de Validação:** 127431613144

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e/ou através do QRCode



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 31667908**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**  
**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ**  
**42.282.506/0001-80**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.548.856.555**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MAIO DE 2022**

**HORA: 11:25:8:6**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 42.282.506/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:12:59 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **8764.D58A.B66D.34E9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

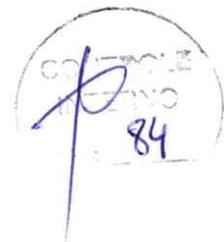
**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 032/2022**

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## DECLARAÇÕES

EMPRESA ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.282.506/0001-80, ENDEREÇO AVENIDA RIO VERDE, QD.43, LT.05 – SALA 01 – AP. DE GOIANIA/GO, neste ato representada pelo seu SIGUINEY DE SOUZA PERES, CPF 726.521.606-72 para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 032/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.



07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Goiania/GO - 03 de MAIO de 2022

**SIGUINEY DE SOUZA PERES**  
**DIRETOR COMERCIAL**  
**RG 4769082 // CPF 726.521.606-72**  
**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

---

**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**FONE: (62) 98143-5714**

**AVENIDA RIO VERDE – SN – QD.43 LT05 – JARDIM HELVECIA – AP. DE GOIANIA/GO**

**CEP: 74.933-570**

**PROPOSTA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 032/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens 1 abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

NOME DA EMPRESA	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	42.282.506/0001-80
ENDEREÇO	AVENIDA RIO VERDE, QD.43, LT.05 – SALA 01 – AP. DE GOIANIA/GO
FONE/FAX	(62) 99859-1330
E-MAIL	ENGEMAC.01@GMAIL.COM
OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM
Representante legal PARA DADOS DO CONTRATO	SIGUINEY DE SOUZA PERES
RG	4769082
CPF	726.521.606-72
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR
ENDEREÇO	AVENIDA RIO VERDE, QD.43, LT.05 – SALA 01 – AP. DE GOIANIA/GO
DADOS BANCARIO	BANCO SCOOB N.756 // AG: 3351 // CC: 7637-6

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	01	un	RETROESCAVADEIRA NOVA, TRACÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF.  MARCA UNFORKLIFT MODELO UN80	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00
<b>VALOR TOTAL : QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS</b>					<b>R\$ 420.000,00</b>



A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS ).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

AP. DE Goiania/GO - 03 de MAIO de 2022

**SIGUINEY DE SOUZA PERES**  
**DIRETOR COMERCIAL**  
**RG 4769082 // CPF 726.521.606-72**  
**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

---

**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**FONE: (62) 98143-5714**

**AVENIDA RIO VERDE – SN – QD.43 LT05 – JARDIM HELVECIA – AP. DE GOIANIA/GO**

**CEP: 74.933-570**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO  
87

Ribeirão do Pinhal, 09 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior  
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



PARECER JURÍDICO RSF Nº 242

PREGÃO Nº: 032/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 918867/2021.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Eletrônico” tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizado credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido vencedora a empresa ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causidico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 10 de maio de 2022.

  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
Departamento Jurídico  
Rafael Santana Frizon  
Advogado - OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 10 de maio de 2022



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 032/2022**, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- Comissão de Licitações -**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO.**

**PROCESSO Nº 032/2022**

**OBJETO: RETROESCAVADEIRA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ**

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	18
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	20
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	52 a 54
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	21
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	23 a 50
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	23
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	23
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	24,25
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	26,27
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	27,28
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	31
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	42,43
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	31,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

NECESSÁRIA?			
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	33
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	37 A 41
18	HOUE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	55 A 59
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	61 A 65
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	66 a 86
21	HOUE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	88
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 89

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **032/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 12 de maio de 2022

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**, para a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNITÁRIO
01	ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	42.282.506/0001-80	419.800,00

Ribeirão do Pinhal, 13 de maio de 2022.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**, para a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNITÁRIO
01	ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	42.282.506/0001-80	419.800,00

Ribeirão do Pinhal, 13 de maio de 2022.

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO N.º 090/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 42.282.506/0001-80, Fone (62) 98143-5714 email engemac.01@gmail.com com sede na Avenida Rio Verde – Qd. 43 – lote 05 sala 1 – Bairro Jardim Helvecia – CEP 74.933-570 na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Senhor **SIGUINEY DE SOUZA PERES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kubitscheck s/n.º - Jardim Presidente – CEP74.353-250 na cidade de Goiânia - GO, portador de Cédula de Identidade n.º 4769082 SSP/MG e inscrito sob CPF/MF n.º 726.521.606-72, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º 001, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico registrado sob o n.º **032/2022**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

O prazo de entrega do maquinário será de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo ser prorrogado a critério da administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	unid	RETROESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF. (Marca UNFORKLIFT MODELO un80)	419.800,00

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná – 983 – Centro.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO  
06.001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E VIAÇÃO  
26.782.0005.2066 – MIN.AGRIC.PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – AQUIS.RETROESCAVADEIRA  
4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
1652-000  
1651-00981

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do maquinário entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o objeto será exercida pelo senhor **ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JÚNIOR**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar maquinário que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º 032/2022, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos

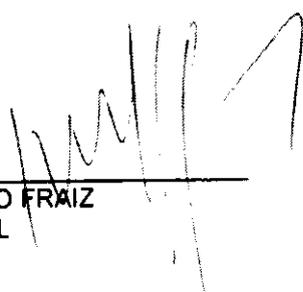


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 13 de maio de 2022.

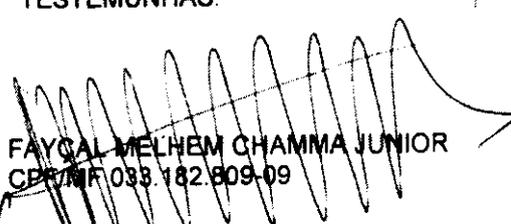
  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

SIGUINEY DE  
SOUZA  
PERES:72652160672

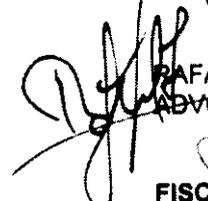
Assinado de forma digital por  
SIGUINEY DE SOUZA  
PERES:72652160672  
Dados: 2022.05.17 14:08:58 -03'00'

SIGUINEY DE SOUZA PERES  
CPF: 726.521.606-72

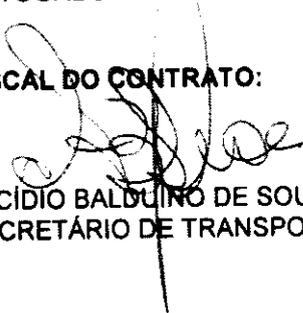
TESTEMUNHAS:

  
FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-21

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

  
ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 821 - Terça-feira, 17 de maio de 2022.

Pág. 016

**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 CONTRATO 090/2022**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.282.506/0001-80. Objeto: aquisição de uma retroscavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021. Vigência 12 meses. Prazo de entrega: 90 dias. Data de assinatura: 13/05/2022, SIGUINEY DE SOUZA PERES CPF: 726.521.606-72 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	TOTAL
01	01	unid	RETROSCAVADEIRA NOVA, TRACÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF.	UNFORKLIFT MODELO un80)	419.800,00

**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 033/2022 CONTRATO 091/2022.**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930, CNPJ n.º 19.541.842/0001-89. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 13/05/2022, SIGUINEY DE SOUZA PERES CPF: 726.521.606-72 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VR.MENSAL	TOTAL
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. Os serviços a serem executados deverão compreender: 01) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, instalações de software, suporte a rede e suporte técnico quando necessário. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática compreenderá: 01.1 - Formatação de computadores e	2.000,00	24.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 001 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 – CONTRATO 090/2022.

Autorizo a empresa **ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 42.282.506/0001-80. Fone (62) 98143-5714 email [engemac.01@gmail.com](mailto:engemac.01@gmail.com) a entregar o maquinário abaixo. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 76.968064/0001-42 - Rua Paraná – 983 – Centro. Deverá estar indicado no corpo da nota **CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021**, número do banco, conta corrente, número do pregão e lote para que seja efetuado o pagamento. A nota deverá ser encaminhada no e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com)

LOTE 01 – RETROESCAVADEIRA

VALOR CONVÊNIO R\$ 248.300,00

VALOR CONTRAPARTIDA R\$ 171.500,00

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	unid	RETROESCAVADEIRA NOVA, TRACÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF. (Marca UNFORKLIFT MODELO un80)	419.800,00

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 90 (SESENTA) DIAS CORRIDOS

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JÚNIOR (43)3551-2599 e (43)99644-0204.

ENDEREÇO PARA ENTREGA: PÁTIO DA PREFEITURA - RUA PARANÁ N.º 983 - CENTRO.

OBS: ANTES DE ENTREGAR O MAQUINÁRIO ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL PARA AGENDAMENTO DE DATA E HORÁRIO.

AUTORIZADO

30/06/2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL.

CIENTE:

MARCELO CORINTH  
DPTO CONTÁBIL

LUIZ CATARINO  
DPTO FINANCEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 001 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 – CONTRATO 090/2022.

Autorizo a empresa **ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 42.282.506/0001-80, Fone (62) 98143-5714 email [engemac.01@gmail.com](mailto:engemac.01@gmail.com) a entregar o maquinário abaixo. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 76.968064/0001-42 - Rua Paraná – 983 – Centro. Deverá estar indicado no corpo da nota **CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021**, número do banco, conta corrente, número do pregão e lote para que seja efetuado o pagamento. A nota deverá ser encaminhada no e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)

**LOTE 01 – RETROESCAVADEIRA**  
**VALOR CONVÊNIO R\$ 248.300,00**  
**VALOR CONTRAPARTIDA R\$ 171.500,00**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	unid	RETROESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF. (Marca UNFORKLIFT MODELO un80)	419.800,00

**PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 90 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**  
**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JÚNIOR (43)3551-2599 e (43)99644-0204.**  
**ENDEREÇO PARA ENTREGA: PÁTIO DA PREFEITURA - RUA PARANÁ N.º 983 - CENTRO.**

**OBS: ANTES DE ENTREGAR O MAQUINÁRIO ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL PARA AGENDAMENTO DE DATA E HORÁRIO.**

AUTORIZADO  
30/06/2022.  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL.

CIENTE:

MARCELO CORINTH  
DPTO CONTÁBIL

LUIZ CATARINO  
DPTO FINANCEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO N.º 329/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º. 76.527.951/0003-47, Fone (43) 2101-6000 email maroldi\_anderson@pesa.com.br com sede na Avenida Tiradentes – n.º 2900 –Jardim Jockei Club – CEP 86.072-360 na cidade de Londrina - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **FRANCISCO CORAIOLA BÓRIO**, brasileiro, casado, Diretor Gerente, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, n.º 535, Casa n.º 16, Bairro Santo Inácio - CEP: 82.010-610 na cidade de Curitiba - Paraná, portador de Cédula de Identidade n. 6.110.185-3 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 030.029.799-88, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º 001, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico registrado sob o n.º **032/2022**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

O prazo de entrega do maquinário será de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo ser prorrogado a critério da administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	unid	RETROESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF. (Marca CATERPILLAR MODELO 416 ANO 2022)	420.000,00

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná – 983 – Centro.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO  
06.001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E VIAÇÃO  
26.782.0005.2066 – MIN.AGRIC.PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – AQUIS.RETROESCAVADEIRA  
4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
1652-000  
1651-00981

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do maquinário entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A fiscalização sobre o objeto será exercida pelo senhor **ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JÚNIOR**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar maquinário que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -**

impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º **032/2022**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

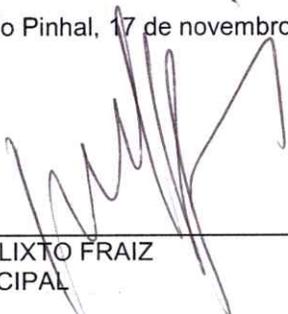
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 17 de novembro de 2022.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO  
CORAIOLA  
BORIO:03002979988

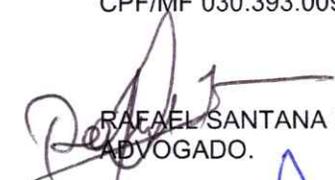
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO CORAIOLA  
BORIO:03002979988  
Dados: 2022.11.18 14:22:55 -03'00'

FRANCISCO CORAIOLA BÓRIO  
CPF: 030.029.799-88

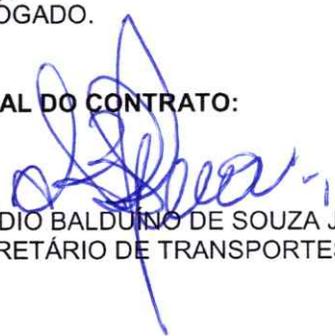
TESTEMUNHAS:

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-21

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

  
ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.527.951/0003-47</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PARANA EQUIPAMENTOS S A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TIRADENTES</b>	NÚMERO <b>2900</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.072-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD JOCKEI CLUB</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **08:10:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Assunto:** RE: PREGÃO 032/2022 - RETROESCAVADEIRA

**De:** "Anderson M. Maroldi" <Maroldi\_Anderson@pesa.com.br>

**Data:** 11/11/2022 14:40

**Para:** Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

**CC:** "rafaelsfrizon@gmail.com" <rafaelsfrizon@gmail.com>, "professorcicero@live.com" <professorcicero@live.com>

Bom dia Fayçal,

Conseguimos a Aprovação da Industria para Entregarmos o produto na Condição Anterior.

Segue em anexo a Proposta Ajustata dom Data Atualizada.

Validade 30dd

Agradeço desde já,



Anderson M. Maroldi

**PESA - Consultor de Vendas - Máquinas**

Tel.: 43 2101-6000

Cel.: 43 98812-9787

maroldi\_anderson@pesa.com.br

[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

---

**De:** Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 20 de outubro de 2022 08:57

**Para:** Anderson M. Maroldi <Maroldi\_Anderson@pesa.com.br>

**Assunto:** PREGÃO 032/2022 - RETROESCAVADEIRA



Bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, tendo em vista a desistência da primeira colocada no processo em epígrafe, solicitar de Vossa Empresa MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ou MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA referente ao objeto do certame, conforme proposta apresentada, a qual encaminho em anexo.

Sem mais, me coloco a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal

(43) 3551-8320

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**CNPJ n.º 76.968.064/0001-42**

---

— Outlook-f3d4n5k0.jpg —



— Outlook-412jahba.jpg —



— Outlook-o1doxzom.jpg —



— Outlook-44xcaxjr.jpg —



— Outlook-nqvi4kse.jpg —



— Anexos: —

PROPOSTA COMERCIAL Item01_Ajustada.pdf	1,1MB
Outlook-t3d4n5k0.jpg	28,5KB
Outlook-412jahba.jpg	28,4KB
Outlook-o1doxzom.jpg	28,3KB
Outlook-44xcaxjr.jpg	28,4KB
Outlook-nqvi4kse.jpg	31,4KB

Londrina, 03 de Maio 2022

À  
**Prefeitura MUNICIPAL RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**  
 Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
 Abertura: **04 de Maio 2022**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Ribeirão do Pinhal - PR

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**OBJETO:** Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item Retroescavadeira abaixo discriminados. Conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<b>Razão Social:</b>	Paraná Equipamentos S.A.	<b>Telefone(s):</b>	43.2101.6000
<b>CNPJ:</b>	76.527.951/0003-47	<b>I.E.:</b>	601.029.72-39
<b>Endereço:</b>	AV TIRADENTES, 2900 JD. JOCKEY CLUB	<b>CEP:</b>	86.072-360
<b>Cidade/UF:</b>	LONDRINA-PR	<b>Fone:</b>	43. 2101-6000
<b>FAX:</b>	43.2101.6000	maroldi_anderson@pesa.com.br	
<b>Banco</b>	Banco do Brasil	Ag: 3406-1 c/c: 3395-2	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416, Ano 2022 Acionada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo C4.4 mecanico turboalimentado, atende aos padroes de emissões Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta. Cabine fechada com ar condicionado- Assento em tecido- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halogenas - Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais , e pneus traseiros de medidas 19.5L-24 , 12 lonas diagonais.- Sistema hidráulico de centro fechado - Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga- Válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, equipada com 4ª taxa do comando- Transmissão servo-assistida com conversor de torque- Tração 4x4- Freios a discos múltiplos banhados a óleo- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas- Bloqueio de diferencial- - Caçamba traseira de 762mm de 0,23m3 capacidade - Chassi monobloco inteiramente soldado- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, com jogo de 8 dentes, com nivelamento automático e controles hidráulicos - Peso operacional: 7720kg- Demais características padrão do fabricante. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.Código do FIname: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00  <b>Demais Informações de Acordo com Catalogo anexo as documentações.</b>	1	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00
<b>Valor Total:..... R\$ 420.000,00 ( Quatrocentos e Vinte Mil Reais )</b>				

**Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Pregão, além de total sujeição à legislação pertinente.**

**O prazo de Fornecimento:** 90 (Noventa) dias.**O prazo de validade da proposta de preços:** 60 dd (Sessenta Dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

pesa.com.br

/pesacat

@pesacat

**O prazo de garantia do objeto:** 12 Meses Livre de Horas

**Forma de Pagamento:** de acordo com o Edital;

OBS: No preço esta incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto fracionado ou na sua totalidade na sede do CONTRATANTE nos termos apresentados neste edital, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa com exclusividade do Fabricante Caterpillar. Possuímos excelente estoque de peças genuínas de reposição e equipe de mecânicos e de engenheiros mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial, situada a Avenida Tiradentes, N° 2.900, Jardim Jockey Club, Londrina – PR.

Atenciosamente  
  
Anderson Mestre Maroldi  
Paraná Equipamentos S.A.  
Fone: (43) 98812-9787  
maroldi\_anderson@pesa.com.br  
www.pesa.com.br



**76.527.951/0003-47**

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

Avenida Tiradentes, 2900  
Jardim Jockey Club  
[CEP 86.079-360 - LONDRINA - PR]

 pesa.com.br

 /pesacat

 @pesacat

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ: 76.527.951/0001-85 - NIRE 41300052212**  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 SETEMBRO DE 2020 DATA, LOCAL E HORA:** Em 01 de setembro de 2020, às 16 horas, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-100. **PRESENCAS:** Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. Rogério Macedo Borio e os demais membros Srs. Francisco Coraiola Borio, Bernardo Coraiola Borio, e Leonardo Coraiola Borio. Ainda esteve presente como secretário da mesa o Sr. Maurílio Muller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB-PR sob o nº 31.765, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelisen, nº 500, apartamento 101, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação diante do comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração. **MESA:** Presidente, Rogério Macedo Borio; Secretário, Maurílio Muller. **ORDEN DO DIA:** Alteração do Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração, conforme os poderes do Artigo 11, I, do Estatuto Social, decidem reestruturar a Diretoria da Companhia. Dessa forma, decidem, por unanimidade, eleger novos membros para compor a Diretoria. Desta forma, são eleitos os senhores: • **Maurílio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB-PR sob o nº 31.765, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelisen, nº 500, apartamento 101, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 022.258.999-08, para o cargo de **Diretor Jurídico** da Companhia; e • **Mauro Barros de Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** da Companhia. Os Diretores eleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Jurídico ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURÍLIO MULLER - TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA** - Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **MAURÍLIO MULLER**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB-PR sob o nº 31.765, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelisen, nº 500, apartamento 101, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 022.258.999-08, foi eleito como Diretor Jurídico da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Administrativo-Financeiro ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURO BARROS DE ABREU - TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA** - Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **MAURO BARROS DE ABREU**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Administrativo-Financeiro ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURO BARROS DE ABREU - MINISTERIO DA ECONOMIA** - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - ASSINATURA ELETRÔNICA - Certificamos que o ato da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certificamos-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros. **ROGERIO MACEDO BORIO Presidente** - **MAURILIO MULLER Secretário** [Restante da página deixado intencionalmente em branco] **TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA** - Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **MAURÍLIO MULLER**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB-PR sob o nº 31.765, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelisen, nº 500, apartamento 101, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 022.258.999-08, foi eleito como Diretor Jurídico da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Jurídico ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURÍLIO MULLER - TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA** - Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **MAURO BARROS DE ABREU**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Administrativo-Financeiro ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURO BARROS DE ABREU - MINISTERIO DA ECONOMIA** - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - ASSINATURA ELETRÔNICA - Certificamos que o ato da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES(S)	
CPF	Nome
00000329991	ROGERIO MACEDO BORIO
02225899908	MAURILIO MULLER
08527744864	MAURO BARROS DE ABREU

**CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020 18:38 SOB Nº 20205864821. PROTOCOLO: 205864821 DE 01/10/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004716329. CNPJ DA SEDE: 76527951000185. NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A - LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL - [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) - A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.**

100475/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
S2 METAIS RESPONSABILIDADE AMBIENTAL LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Transporte de resíduos perigosos a ser implantada - Avenida das Américas, 829 - 83820-023 - Fazenda Rio Grande/PR.  
101147/2020



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SESCAP-PR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ e o Instituto do SESCAP-PR - IESCAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA:**

1) todas as empresas (e equiparadas) integrantes das categorias econômicas "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas" representadas pelo SESCAP-PR, que atendam aos requisitos estatutários, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 26 de novembro de 2020 (quinta-feira), em primeira convocação às 10h30min, ou em segunda convocação às 11h, com qualquer número de presenças, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **fixação, autorização para cobrança, aprovação de valores e demais condições das seguintes contribuições: Contribuição Associativa (inclusive destinação); Contribuição Confederativa e Sindical para o exercício 2021 e demais assuntos pertinentes.**

2) as empresas (e equiparadas) associadas integrantes das categorias econômicas "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas" representadas pelo SESCAP-PR, que atendam aos requisitos estatutários, para participarem das **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS** que serão realizadas no dia 26 de novembro de 2020 (quinta-feira), nos seguintes horários: a) às 11h (em primeira convocação) havendo quórum ou às 11h30min (em

segunda convocação) com qualquer número de presenças, para **análise e aprovação do orçamento do SESCAP-PR para o exercício de 2021**; b) às 11h30min (em primeira convocação) havendo quórum ou às 12h (em segunda convocação) com qualquer número de presenças, para **análise e aprovação do orçamento do Instituto SESCAP-PR - IESCAP, para o exercício de 2021.**

**NOTAS:**

- DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA:** Diante das recomendações de manutenção do distanciamento social expedidas pelas autoridades públicas locais e da OMS (Organização Mundial de Saúde), em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e, por cautela, a presente assembleia não será presencial. A sua realização se dará com a utilização da ferramenta/plataforma ZOOM que permite reuniões entre pessoas através de vídeo conferência em tempo real.
- PROCURAÇÃO:** Os representantes das empresas deverão enviar, de forma digitalizada, procuração com firma reconhecida ou lavrada em cartório, com poderes para representá-las, através do endereço eletrônico: [sescap-pr@sescap-pr.org.br](mailto:sescap-pr@sescap-pr.org.br), até 48 horas antes da assembleia.
- Em conformidade com o art. 24 do Estatuto Social do SESCAP-PR, as empresas representadas não-associadas poderão opinar e votar sobre os assuntos relacionados às contribuições confederativa e sindical que serão deliberados na Assembleia Geral Extraordinária desde que, enviem de forma digitalizada, até 48 horas antes da realização das mesmas, através do endereço eletrônico: [sescap-pr@sescap-pr.org.br](mailto:sescap-pr@sescap-pr.org.br), a procuração (nota 2), o contrato social, além de designar o seu sócio votante.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

**ALCEU DAL BOSCO,**  
Presidente.

101015/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO  
DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

BOSCO E CIA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis instalada Rua Capitão Paulo de Araújo, s/n, bairro Lagoão, cidade de Palmas - Pr.

101386/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
A empresa SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIIVOS DO SOLO, SEMENTES, PLANTAS, FLORES, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E INTERMEDIÇÃO a ser implantada na R. BELEM, N. 20, ÁREA INDUSTRIAL - CEP 85840000 - CEU AZUL/PR.

100586/2020



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 026465926-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0003-47**  
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 03/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A**  
**CNPJ: 76.527.951/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:46 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **EBFB.345D.4E14.F2DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 2432355 / 2022**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**PARANA EQUIPAMENTOS SA  
CPF/CNPJ: 76.527.951/0003-47**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 16 de fevereiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

\*zv#mz&hf0Yq

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

U\080 7~wA87: a%+o 1h08tFAa1, t«»-pWCP~\*e014  
G!L6y0I" 110'0'U«t«cs|æF00a]■:7||ZE←T"spn6E



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Ednilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

**PARANA EQUIPAMENTOS SA, CNPJ 76.527.951/0003-47**.....  
.....

**CUSTAS: R\$ 38,16**

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=7B234B6FEAF006ECA4973F5413F0D13>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 12 de Abril de 2022.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

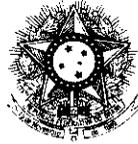
CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-04-13 15:58:43

**DISTRIBUIDOR**

*Iwerlei Bueno Moraes*

Empregado Juramentado



PODERE JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.527.951/0001-85  
Certidão nº: 55535032/2021  
Expedição: 01/12/2021, às 16:42:09  
Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.527.951/0003-47  
**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A  
**Endereço:** AV TIRADENTES 2900 / JD JOCKEI CLUB / LONDRINA / PR / 86072-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2022 a 13/05/2022

**Certificação Número:** 2022041400491739850652

Informação obtida em 02/05/2022 08:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

nao informados. A presente foi recebida, em sua plenitude e capacidade, como a propria de que trato, em conformidade com o inciso II, do paragrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Codigo Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pela Outorgante, foi-me dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus Procuradores: **ANDERLI JAIR BONINI**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 110148839-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 028.271.110-47, residente e domiciliado na Rua Missões, nº 444, Rosenthal, na Cidade de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDERSON MESTRE MAROLDI**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 8.225.798-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 047.060.349-65, residente e domiciliado na Rua Jurema, nº 327, Antares, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDERSON NOBRE DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 805.865.624-3-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 593.809.420-87, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 2225, Morada do Esteio, Estado de Esteio, na Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDRE LUIS**

# Atas & Editais



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Coronel Estácio Gomes, 731 - Centro - CEP: 86410-000  
Fone: (41) 3536-1306 - FAX: (41) 3536-1222  
E-mail: soc@cmassocial.ribeiraclaro.pr.gov.br  
**RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 06/CMAS/2022**

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação, no sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual fundo a fundo - SIFF, referente à Deliberação nº 069/2022 - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 16/11/2022.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal da Deliberação nº 069/2022 - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 069/2022 - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 16 de novembro de 2022.

Rosemeri de Fátima Serafim  
Presidente do C.M.A.S



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Coronel Estácio Gomes, 731 - Centro - CEP: 86410-000  
Fone: (41) 3536-1306 - FAX: (41) 3536-1222  
E-mail: soc@cmassocial.ribeiraclaro.pr.gov.br  
**RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS/2022**

**SÚMULA:** Aprova o Plano de Ação para o ano de 2023, no sistema de acompanhamento do cofinanciamento do fundo a fundo - SIFF, referente ao repasse financeiro do Piso Paranaense de Assistência Social - I, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, seguindo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os Benefícios Eventuais e a Gestão do Sistema Único de Assistência Social, embasado nas deliberações nº 013 e 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 16/11/2022.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2023, no sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual fundo a fundo - SIFF, referente ao repasse financeiro do Piso Paranaense de Assistência Social - I, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, seguindo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os Benefícios Eventuais e a Gestão do Sistema Único de Assistência Social, embasado nas deliberações nº 013 e 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 16 de novembro de 2022.

Rosemeri de Fátima Serafim  
Presidente do C.M.A.S

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

EDSON KYOTO NODDI - CPF: 666.059.239-72, torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a licença Prévia de Ampliação - LPA, para AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no SÍTIO ÁGUA PRETA, BAIRRO ÁGUA PRETA, no município de ANDARAÍ-PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
- Estado do Paraná -  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Oswaldo Amari de Oliveira, 536 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3536-1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2021 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ: 06.263.018/0001-63

OBJETO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO (EIREL) - CNPJ/MF: 19.813.391/0001-14

OBJETO: A cessão temporária de empresa para instalação telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para o sistema de Teleatendimento - Call Center.

VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2022 à 17 de novembro de 2023

VALOR: R\$ 163.180,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais)

Ribeirão Claro, 14 de Novembro de 2022.

João Carlos Bonato  
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
- Estado do Paraná -  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Oswaldo Amari de Oliveira, 536 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3536-1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br

**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2022 (PMRC)**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1281/2022

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que todos os dados e informações, encaminhadas para participação em licitação pública e tomadas de decisão que HOMOLOGOU o processo de Tomada de Preços nº 065/2022 (PMRC), realizado no dia 12 de Novembro de 2022. Habilitação e Proposta, dispensando a contratação de empresa para realização de serviços eletrônicos com material incluso no Parecer Ecônomo no PR 152, no município de Ribeirão Claro, com recursos oriundos dos Convênios Federais nº 18968/2013 - ATUIC/Cará - Implantação do Parque e nº 87539/2014 - ATUIC/Cará - Obras de Complementação, em favor da empresa ALTRES ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 14.842.430/0001-65), por se tratar de proposta mais vantajosa, formalizada após a apresentação e aprovação de todos os interesses da administração.

VALOR: R\$ 396.350,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Informações que mais detalhes quanto aos dados dos bens, bem como quaisquer manifestações, serão encaminhadas pelo e-mail no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Ribeirão Claro, 15 de Novembro de 2022

João Carlos Bonato  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
- Estado do Paraná -  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Oswaldo Amari de Oliveira, 536 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3536-1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br

**EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2022 (PMRC)**  
DISPENSA POR LIMITE Nº 022/2022 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: MB CONSULTORIA PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ/MF: 05.862.021/0001-51

OBJETO: A atualização do Plano Diretor Municipal e Plano de Ações e Investimentos de Ribeirão Claro-PR no âmbito as adequações necessárias perante revisão anteriormente realizada

VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2022 à 16 de janeiro de 2023

Ribeirão Claro-PR, 17 de Novembro de 2022

Jaqueline de Oliveira Barão  
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI 1672/2017 - CAMBARÁ - PARANÁ

**RESOLUÇÃO 10/2022**

**SÚMULA** - Prestação de Contas de Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Camborá, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017;

Considerando a Deliberação 36/2020 do CEAS/PR;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 04/2020 - CEAS/PR;

Considerando Plenária realizada no dia 17 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Repasse Bimestral FISCAL COVO 19, referente ao exercício de 22, janeiro de 2022, conforme preenchido no sistema SIFF, sua finalidade valores encaminhados ao município.

Camborá, 14 de novembro de 2022.

Leidimar Marques - Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI 1672/2017 - CAMBARÁ - PARANÁ

**RESOLUÇÃO 11/2022**

**SÚMULA** - Prestação de Contas de Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Camborá, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017;

Considerando a Plenária nº 369, de 29 de abril de 2020, do Município de Camborá;

Considerando Plenária realizada no dia 17 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prestação realizada no sistema SUASWEB, relativa ao valor do recurso executado no ano de 2020 do repasse de "Ações do COVO no SUAS - para Alimentos - Portaria 367", o qual totaliza R\$21.845,39. O valor fica alterado no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira de 2020

Camborá, 17 de novembro de 2022

Leidimar Marques - Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.**

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 CONTRATO 3292/2022

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal - CNPJ nº 76.968.064-0001-42 e a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ nº 76.527.951/0003-47. Objeto: aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/PAVAP - PLATAFORMA-BRASIL Nº 93386/2021, Vigência 12 meses. Prazo de entrega, 30 dias. Data de assinatura: 17/11/2022. FRANCISCO COELHO RIBEIRO - CPF: 030.079.759-686. CAPTAÇÃO: 04/01/2022. POC Nº 010/2022 Nº 177-2022-779-153

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UNID	RETRO-SCAVADEIRA NOVA, TRACÇÃO 4X4, TORÇÃO, COM POTÊNCIA	1.000,00	1.000,00
02	01	UNID	BRUTA BRANCA DE 85 CM, COM CABINE, ESCALADA E 8R	1.000,00	1.000,00
03	01	UNID	CONDICIONADO DE FABRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS	1.000,00	1.000,00
04	01	UNID	TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M³, PESO OPERACIONAL	1.000,00	1.000,00
05	01	UNID	MÍNIMO DE 7200 KG, FREIO L.F.	1.000,00	1.000,00

contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 18 de novembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP  
(LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/12/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 16 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 090/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022. Extrato de Distrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n.º 42.282.506/0001-80 o qual teve como objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021. Fica distratado a partir de 17/11/2022, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do item contratado, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele. Data de assinatura: 17/11/2022, SIGUINEY DE SOUZA PERES CPF: 726.521.606-72 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 CONTRATO 329/2022.**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 938 - Quinta-feira, 17 de novembro de 2022.

Pág. 04

empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ n.º 76.527.951/0003-47. Objeto: aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021. Vigência 12 meses. Prazo de entrega: 90 dias. Data de assinatura: 17/11/2022, FRANCISCO CORAIOLA BÓRIO CPF: 030.029.799-88e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	TOTAL
01	01	unid	RETROESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF.	CATERPILLAR MODELO 416 ANO 2022	420.000,00



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## INSTRUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre o processo de matrícula escolar para o ano letivo de 2023 nos centros municipais de educação infantil e escolas municipais de Ribeirão do Pinhal.

**LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas ao período de matrículas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ribeirão do Pinhal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais alterações,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 001/2022-SEED/DPGE que normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica - modalidade educação especial, para o ano letivo de 2023.

### EXPEDE A PRESENTE INSTRUÇÃO

1. Que tem como objetivo padronizar as diretrizes gerais relativas ao período de matrículas nas instituições de ensino municipal para o ano letivo de 2023.
2. As matrículas nos centros municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental de Ribeirão do Pinhal serão realizadas de 21/11/2022 a 02/12/2022, das 07h30 às 16h30, respeitados os horários de intervalos entre os turnos Matutino e Vespertino, compreendendo as seguintes fases:

**- Fase 1 - 21/11/2022 a 29/11/2022:** realização de matrícula escolar para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais em instituições de ensino próximas à sua residência.

contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 18 de novembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP  
(LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/12/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 16 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 090/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022.** Extrato de Distrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n.º 42.282.506/0001-80 o qual teve como objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021. Fica distratado a partir de 17/11/2022, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do item contratado, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele. Data de assinatura: 17/11/2022, SIGUINEY DE SOUZA PERES CPF: 726.521.606-72 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 CONTRATO 329/2022.**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

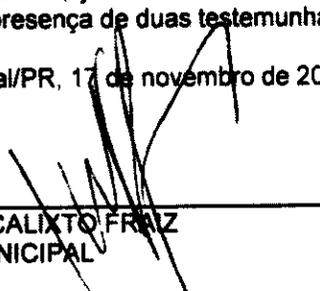
<b>DISTRATO</b>	
<b>I - PRIMEIRA DISTRATANTE</b>	
Razão social:	<b>ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CPF/MF:	<b>42.282.506/0001-80</b>
Endereço:	<b>Avenida Rio Verde - Qd. 43 - lote 05 sala 1 - Bairro Jardim Helvecia - CEP 74.933-570 - Aparecida de Goiânia - GO</b>
<b>II - SEGUNDA DISTRATANTE</b>	
Razão social:	<b>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL</b>
CNPJ/MF:	<b>76.968.064/0001-42</b>
Endereço:	<b>Rua Paraná, nº 983, Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal/PR</b>
<b>III - OBJETO</b>	
Contrato/Ata:	<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 890/2022, decorrente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 032/2022.</b>
Assinatura:	<b>13/05/2022</b>
Vigência:	<b>12/05/2023</b>

**Cláusula Primeira** - Fica distratado O CONTRATO acima individualizada a partir de 17/11/2022, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do contrato mencionado no item III acima, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele.

**Cláusula Segunda** - Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes contratantes ou que possuem os respectivos e imprescindíveis poderes a fim de contrair ou extinguir obrigações perante terceiros.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão do Pinhal/PR, 17 de novembro de 2022.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRIZO  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA:42282506000180

Assinado de forma digital por  
ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA:42282506000180

  
SIGUINEY DE SOUZA PERES  
CPF: 726.521.606-72

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-21



Ofício nº 17/2022

Ao  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL/PR

Referente:  
CONTRATO Nº 90/2022

### Solicitação de Cancelamento

A EMPRESA ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.282.506/0001-80, ENDEREÇO AVENIDA RIO VERDE, QD.43, LT.05 – SALA 01 – AP. DE GOIANIA/GO, neste ato representada pelo seu **SIGUINEY DE SOUZA PERES**, CPF **726.521.606-72**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, solicitar o cancelamento do contrato de nº 90/2022, pois, devido a máquina retroescavadeira ofertada se tratar de um equipamento importado, a mesma não será mais importada para o decorrer do ano de 2022, devido à falta e atraso na entrega de componente para conclusão de sua produção.

AP.Goiânia/GO - 18 de outubro de 2022

**SIGUINEY DE SOUZA PERES**  
**DIRETOR COMERCIAL**  
**RG 4769082 // CPF 726.521.606-72**  
**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**